



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1308, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.251,86 (Onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 11.251,86 (Onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), na forma a seguir:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte | Suplementação |
|---------------------------|---------------------|-------|---------------|
| 05.0101.04.243.0060.2.869 | 33903600 | 004 | R\$ 11.251,86 |
| | | TOTAL | R\$ 11.251,86 |

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte | Anulação |
|---------------------------|---------------------|-------|---------------|
| 05.0101.04.243.0060.2.869 | 33909200 | 004 | R\$ 2.500,00 |
| 05.0101.04.243.0060.1.592 | 33903000 | 004 | R\$ 2.251,86 |
| 05.0101.04.243.0060.1.592 | 33903900 | 004 | R\$ 3.000,00 |
| 05.0101.04.243.0121.1.600 | 33903000 | 004 | R\$ 3.500,00 |
| | | TOTAL | R\$ 11.251,86 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Francisco das C. S. Júnior
Supervisor I de Administração